PROJETO DE INDICAÇÃO Nº307/2020

Considerando que:

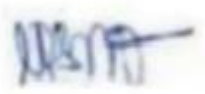
a) a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que vivemos uma pandemia do Coronavírus;
b) a adoção do distanciamento social, ao tempo que se mostra como única medida possível contra o avanço da COVID-19, afeta as relações de gênero no âmbito doméstico;
c) a ONU Mulheres recomendou uma série de medidas específicas nas ações contra o coronavírus e questão de gênero, inclusive associadas à violência doméstica, tendo em vista que o risco de violência tende a aumentar quando famílias em contextos de violência familiar são colocadas sob tensão, auto-isolamento e quarentena;
d) as denúncias das vítimas de violência contra a mulher só podem ser feitas presencialmente nas Delegacias de Atendimento à Mulher (Deams) e que é necessário oferecer uma opção contextualizada com as restrições da pandemia.
e) segundo dados do Disque 180, do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, houve um aumento de quase 54% no número de denúncias na Bahia entre março até 19 de abril: foram 95 denúncias de violência doméstica no estado no mês de março contra 146 até 19 de abril.
f) há fortes indícios de que o enclausuramento tenha intensificado um problema que sempre foi grave: o da subnotificação das ocorrências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA

ao Excelentíssimo Governador Rui Costa que possibilite às mulheres vítimas de violência o acesso à Delegacia Online, através de um sistema digital de registro de ocorrências.

Salvador, 19 de maio de 2020.



MARTA RODRIGUES